



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI Nº 3436 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Em 05/07/2021
[Assinatura]
Presidente da Câmara

Altera artigo da Lei Municipal n.º 1923/2009, que Reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Jacutinga; de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, II e 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 13 da Lei 1923/2009 passa a contar com o inciso V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

APROVADO
Em 05/07/2021
[Assinatura]
Presidente da Câmara

Art. 13. Constituem recursos do FPSM:

I - (...)

V - a contar da aprovação da Lei Municipal nº 2833/2020, de acordo com as normas previstas no art. 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de observância compulsória pelo Município, contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, passa a ser estipulada na razão de 34 % (trinta e quatro por cento) para ser aplicada a partir da data de encerramento da alíquota estipulada no inciso IV anterior, observando-se a *vacatio legis* determinada em Lei.

a) A alíquota de 34% (trinta e um por cento) é composta de 14% (quatorze por cento) Custo Normal e 20% (vinte por cento) Custo Especial.
(...)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data Supra.

[Assinatura]
Avelino Ricardo Menegaz
Secretário Municipal de Administração

Jacutinga
Lugar para viver!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
 Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



JUSTIFICATIVA

Exmo Sr. Presidente
 Nobres Vereadores

Encaminhamos à apreciação regimental Projeto de Lei nº 3436/2021 que altera artigo da Lei Municipal n.º 1923/2009, a qual reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Jacutinga, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.

Trata-se de alteração de artigo, visando esclarecer os percentuais de custo normal e custo especial da contribuição previdenciária dos servidores estatutários do Município após a alteração das alíquotas determinada pela Lei Municipal nº 2833/2020.

A Emenda Constitucional nº 103/2019, de observância compulsória pelo Município, ensejou a alteração da alíquota de custo normal da contribuição previdenciária de 11% para 14%, sem que houvesse alteração na alíquota de custo especial. Assim, o intuito da presente alteração é o de realizar a adequação dos artigos da Lei 1923/2021 que fazem referência à alíquota previdenciária alterada, bem como complementar o histórico de alterações da referida Lei, como forma de manter a transparência e a objetividade destas ações que afetam a vida funcional e de seguridade do servidor filiado ao Regime Próprio de Previdência do Município – RPPS.

Cabe destacar que a alteração aqui proposta atende ao solicitado pelo Ministério da Previdência Social, após construção junto com o Conselho Municipal de Previdência e Administração Municipal.

Desse modo, esclareceu-se que, após a aprovação da Lei Municipal nº 2833/2020 e transcorrida a *vacatio legis*, a contribuição a ser alcançada pelo Município é de 34% divididos em 14% custo normal e 20% custo especial.

Sendo o que tínhamos, contamos com a análise acurada e cuidadosa com conseqüente aprovação deste projeto.

Atenciosamente.

CARLOS ALBERTO BORDINA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
 Prefeito Municipal **ENTRADA**

Protocolo	Data
3603/2021	01/07/2021

Roberta

Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO
 Data 30/06/21 Hora: 11:27

Roberta
 SECRETARIA DA CÂMARA



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA Nº 45/2021

Aos 5(cinco) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 19:40 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Fábio Menin Tortelli, é analisado o parecer do relator Gilnei Palavicini relativo Projeto de Lei nº 3436/2021, que altera artigo da Lei Municipal nº 1926/2021 que Reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Jacutinga, de que trata o art. 40 da Constituição da República. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto juntamente com a emenda no que é acompanhado com o voto da vice-presidente Elenir Piazza Tortelli sendo este portanto, o parecer final da comissão. Com este parecer as matérias são enviadas para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 5 de Julho de 2021.

Fábio M. Tortelli

Fábio Menin Tortelli
Presidente em exercício

Elenir Piazza Tortelli

Elenir Piazza Tortelli
Vice-presidente em exercício

Gilnei Palavicini
Gilnei Palavicini
Relator